PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO CONSULTIVO DO COMITÊ UERJ PELA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADE ESPECÍFICAS DE APRENDIZAGEM E TRABALHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Coordenação Colegiada do Comitê Uerj pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência e Necessidades Específicas de Aprendizagem e Trabalho (COAI-PcD), no uso das atribuições conferidas pela Resolução 23/2024, de 13 dezembro de 2024, do Conselho Universitário da Uerj (Consun), e em conformidade com o Aeda 049/2026, torna público o Edital de convocação para a eleição de membros para compor o Conselho Consultivo do COAI-PcD, na forma do Art. 5º da mesma Resolução.

1. DO OBJETIVO

1. Estabelecer e regulamentar o processo eleitoral para ocupação de cadeiras de representação discente e de servidores docentes e técnicos no Conselho Consultivo do Comitê Uerj pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência e Necessidades Específicas de Aprendizagem e Trabalho (CC-COAI).

2. DAS VAGAS

2.1 Em conformidade com o Art. 2º do Aeda 049/2026, o CC-COAI será composto por pelo menos 1 membro nato, representante da Coordenação Colegiada, que presidirá as sessões, e, no máximo, 22 representantes eleitos dos segmentos docente, discente e técnico, considerando-se 2 representantes discentes, 1 representante técnico e 2 representante docentes por Centro Setorial, além de 2 representantes técnicos vinculados aos órgãos da Administração Central.

2.2 O asseguramento da inclusão de pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas de aprendizagem e trabalho, na composição do CC-COAI ocorrerá em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 15 do Aeda 049/2026.

3. DOS MANDATOS

3.1 Os membros eleitos terão mandatos com duração de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por mais 1 (um) período subsequente.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 As atribuições dos(as) membros(as) do CC-COAI referem-se à consulta e assessoria relacionadas à elaboração, consolidação, acompanhamento e discussão da Política Institucional de Acessibilidade e Inclusão da UERJ e demais propostas de políticas e ações institucionais em que o COAI-PcD é partícipe ou autor.

5. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) ELEGÍVEIS

5.1 São elegíveis para a composição do CC-COAI qualquer membro da comunidade acadêmica, pertencente aos segmentos discente, docente ou técnico, desde que tenha matrícula ativa na universidade e que seja maior de 18 anos completos no momento da inscrição de candidatura.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições das candidaturas serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado em https://docs.google.com/forms/d/1ab8l6-02WX4Z1Bp0Mly1B-fXXv-6ZWWz1mB5OKWeBxc, e na página do Comitê no site da Uerj, disponível em https://www.uerj.br/comite-de-acessibilidade-e-inclusao-da-uerj/.

6.2 As inscrições poderão ser realizadas conforme o cronograma apresentado no item 13.

6.3 As análises das inscrições, quanto ao deferimento e indeferimento, serão realizadas por uma Comissão Recursal, composta por 3 membros da Coordenação Colegiada do COAI – PcD, por ela designados.

6.4 Os recursos aos eventuais indeferimentos de inscrição deverão ser encaminhados à Comissão Recursal por meio do email comiteacessibilidadeuerj@gmail.com, no período estipulado no cronograma do item 13 deste edital.

6.5 A divulgação das candidaturas deferidas e homologadas será feita por meio da página do Comitê no site da Uerj, disponível em https://www.uerj.br/comite-de-acessibilidade-e-inclusao-da-uerj, e por meio de envio de CI às unidades.

7. DOS(AS) VOTANTES

7.1 São eleitores(as) habilitados para a eleição de:

7.1.1 servidores docentes: os servidores docentes ativos do quadro permanente dos Centros Setoriais;

7.1.2 servidores técnicos administrativos: os servidores técnicos ativos do quadro permanente, dos Centros Setoriais e da Administração Central;

7.1.3 discentes de graduação e pós-graduação com matrícula ativa.

7.2. A solicitação do Colégio Eleitoral atualizado será realizada pela Secretaria dos Conselhos (Secon) aos órgãos universitários competentes.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1 A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das candidaturas, conforme cronograma do item 13.

8.2 Não será permitido o uso de ferramentas de comunicação institucional para campanha eleitoral, sujeito à impugnação da candidatura em caso de descumprimento deste item do Edital.

8.3 A campanha eleitoral e os meios de divulgação das candidaturas são de responsabilidade de cada candidato, cabendo ao COAI-PcD apenas a divulgação das candidaturas homologadas junto à comunidade acadêmica através de CI.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 A eleição dos membros do CC-COAI se dará por meio de votação única, entre pares, conforme os segmentos e os âmbitos eletivos definidos no Aeda 049/2026, realizada por meio de processo eletrônico, disponibilizado pela Secon, em dois dias consecutivos, conforme horários previstos no cronograma do item 13.

9.2 O processo eleitoral será conduzido pela Coordenação Colegiada do COAI-PcD, em conformidade com as normas e o cronograma estabelecidos neste Edital.

10. DA APURAÇÃO DE VOTOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A apuração e a divulgação do resultado dos pleitos eleitorais ocorrerão em data estabelecida no cronograma do item 13.

10.2 Serão considerados (as) eleitos(as) para as vagas os/as candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos, dentro de suas respectivas categorias.

10.3 Os candidatos menos votados, cujos votos não forem suficientes para classificá-los às cadeiras titulares, comporão lista de espera em ordem decrescente da quantidade de votos recebidos, e, em caso de vacância, serão designados para ocupação de cadeiras no Conselho Consultivo.

10.4 Em caso de empate serão utilizados os critérios de maior tempo de matrícula ativa na Uerj e, permanecendo o empate, a maior idade.

10.5 A homologação dos resultados será publicada na página do Comitê no site da Uerj, disponibilizada em https://www.uerj.br/comite-de-acessibilidade-e-inclusao-da-uerj, e por meio de envio de CI a todas as unidades, em data estabelecida no cronograma do item 13.

11. DA DESIGNAÇÃO DOS(AS) ELEITOS(AS)

11.1 As designações dos(as) candidatos(as) eleitos(as) será realizada por portaria normativa a cargo da Reitoria.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O processo eleitoral será validado quando houver, no mínimo, candidatos de 2 segmentos devidamente eleitos.

12.2 A aposentadoria, exoneração, conclusão ou trancamento de curso ocorridos durante o mandato dos conselheiros eleitos resultará na substituição pela/o candidata/o seguinte mais votada/o do mesmo segmento,

no respectivo âmbito eletivo (Centro Setorial ou Administração Central), que cumprirá seu mandato até seu término regulamentar.

12.3 Não havendo candidata/o suplente no mesmo âmbito eletivo, a substituição será feita pela/o candidata/o do mesmo segmento mais votado no cômputo geral, independentemente do âmbito eletivo ao qual se vincule.

12.4 Os casos omissos no presente edital serão deliberados pela Coordenação Colegiada, excetuando-se as disposições sobre o funcionamento do CC-COAI, que serão regulamentadas em Regimento próprio.

13. DO CRONOGRAMA GERAL

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO CONSULTIVO DO COMITÊ UERJ PELA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADE ESPECÍFICAS DE APRENDIZAGEM E TRABALHO, PARA O PERÍODO DE 2026-2028.

Atividade

1. Lançamento do edital: 02/10/2026
2. Inscrição dos/as candidatos/as: de 08/10 a 13/10/2026
3. Homologação das candidaturas: 16/10/2026
4. Período de solicitação de recursos para candidaturas indeferidas: 19/10/2026
5. Divulgação do resultado dos recursos: 20/10/2026
6. Divulgação da lista final de inscrições homologadas: 20/10/2026
7. Período de campanha eleitoral: de 21/10 a 28/10/2026
8. Período de votação online: de 29/10 às 08h até 30/10/2026 às 17h
9. Homologação e divulgação do resultado: 03/11/2026
10. Ato de nomeação dos/as conselheiros/as: 27/11/2026